

Id:13B59C0724C1D59D



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP  
CNPJ: 01.612.620/0001-44

DECRETO MUNICIPAL Nº. 043 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito da Praia de Barra Grande, na cidade de Cajueiro da Praia - PI no período de 26/12/2021 à 02/01/2022" no âmbito da Secretaria de Turismo de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Praia de Barra Grande é uma comunidade turística, com extenso calendário de eventos, turístico, hoteleiro e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das belas praias, representando uma demanda adicional nos serviços de trânsito do município;

Considerando a disponibilização e necessidade do serviço de monitoramento e organização de trânsito para a Praia de Barra Grande, e mediante execução e supervisão do poder público;

Considerando que por força do incremento da população flutuante, faz-se necessário que os servidores e prestadores de serviços do quadro da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI, se necessários, exerçam suas atividades em dias e horários especiais para atendimento às demandas da Entidade, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito da Praia de Barra Grande, na cidade de Cajueiro da Praia - PI no período de 26/12/2021 à 02/01/2022 no âmbito da Secretaria de Turismo de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí", com a finalidade de gerenciar o trânsito em ocasiões que demandam atenção e cuidados excepcionais, visando a segurança do tráfego de veículos na cidade, otimizando a prestação de serviço público à população, e melhorando a trafegabilidade dos municípios e visitantes.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e terá duração, no exercício de 2021 e 2022, entre 26/12/2021 à 02/01/2022.

Art. 3º Durante o período de "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito da Praia de Barra Grande", só serão permitidos o acesso as ruas fechadas, os veículos cadastrados junto a secretaria de turismo e meio ambiente do município, em sua sede e ou pelo site do município. Após o cadastro retire o selo de afixação do respectivo veículo na sede da secretaria de turismo na praia de Barra Grande.

§1. Só terão direito ao acesso nas ruas restritas os veículos dos: moradores das ruas dentro do ordenamento e trabalhadores das respectivas ruas fechadas, Entregadores na Região (delivery), Prestadores de Serviços e Transfer (Taxis ou apps de mobilidade urbana).

§2. Cada pousada localizada na região que será fechada terá como responsável seu proprietário pelo estacionamento dos seus hóspedes e funcionários em seus devidos estabelecimentos. Caso não tenha garagem, deverá ser organizado fora da rua ordenada sendo de total reponsabilidade do dono do estabelecimento por sua organização, o mesmo se aplica para casas de aluguel que estão dentro do perímetro em ordenamento. Caso seja morador local onde a rua será fechada, podem deixar o seu veículo na frente da sua casa, caso não possua estacionamento.

Art. 4º haverá controle especial de fechamento de ruas para acesso a veículos não cadastrado, de segunda a quinta nos horários das 17:00 às 00:00 e de sexta, sábado a domingo nos horários de 06:00 às 00:00, no período disciplinado no Art 2º.

Parágrafo-único. Ficaram fechadas e disciplinadas pelos Art 2º e 3º, As Ruas: RUA PONTAL DA BARRA, RUA PEDRO DE CASTRO MEDEIROS E A RUA DA POUSSADA DO FRED (ENTROCAMENTO COM A RUA PONTAL DA BARRA)

Art. 5º Os servidores que atuarem na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2021 e 2022" farão jus, no período compreendido pela Operação, a compensação de carga horário ou ganho específico para tal prestação de serviço, de acordo com a função exercida bem como auxílio alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º A organização advinda de regras disciplinadas por esse decreto estará a cargo da secretaria municipal de turismo.

Art. 7º As despesas com custeio da "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2021 e 2022", serão de responsabilidade orçamentária própria do município de Cajueiro da Praia - PI devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Entidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI, em 24 de dezembro de 2021.

*Felipe de Carvalho Ribeiro*

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

Id:030E5A62C249D4EE

|   |           |
|---|-----------|
| ESTADO DO PIAUÍ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA<br>CNPJ.: 06.553.739/0001-07<br>Endereço: PRAÇA JOAO DE DEUS, 209, Bairro: CENTRO | Página: 1 |
|---|-----------|

DECRETO Nº 000011 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA de INHUMA, ELBERT HOLANDA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 4º II da Lei nº 812/2020 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.980.000,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

| Valor da Suplementação por Anulação de Dotação  | R\$ | 1.980.000,00 |
|---|-----|--------------|
| <b>02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |     |              |
| 04-122-0002 2.106 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito                                       |     |              |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | R\$ | 100.000,00   |
| <b>02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                     |     |              |
| 04-122-0002 2.102 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral                                |     |              |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | R\$ | 100.000,00   |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | R\$ | 50.000,00    |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | R\$ | 400.000,00   |
| 06-181-0203 2.076 - Realização das Ações de Segurança Pública em Parceria com o Governo do Estado |     |              |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | R\$ | 50.000,00    |
| <b>02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>                              |     |              |
| 12-361-0010 2.412 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica                               |     |              |
| 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais   | R\$ | 50.000,00    |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | R\$ | 50.000,00    |
| <b>02.03.01 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>                   |     |              |
| 12-361-0010 2.912 - Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB 30%                        |     |              |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado   | R\$ | 30.000,00    |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  | R\$ | 50.000,00    |
| 12-365-0015 2.910 - Manut. e Desenv. Ensino Infantil (Pré-escolar)-FUNDEB                         |     |              |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ | 20.000,00    |
| 12-365-0015 2.920 - Manut. e Desenv. Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB                              |     |              |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ | 100.000,00   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ | 50.000,00    |
| <b>02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |     |              |
| 08-244-0486 2.806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                           |     |              |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  | R\$ | 30.000,00    |
| 08-243-0488 2.801 - Manut. da Ativ. do Programa Primeira Infância                                 |     |              |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado   | R\$ | 50.000,00    |
| <b>02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |     |              |
| 10-301-0031 2.024 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica                          |     |              |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  | R\$ | 100.000,00   |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | R\$ | 200.000,00   |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | R\$ | 50.000,00    |
| 10-301-0031 2.096 - Manutenção Administrativa do FMS  |     |              |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | R\$ | 50.000,00    |
| 10-301-0031 2.702 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  |     |              |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado   | R\$ | 100.000,00   |
| 10-301-0031 2.704 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS                                |     |              |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ | 150.000,00   |
| 10-302-0032 2.084 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU                 |     |              |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  | R\$ | 50.000,00    |

Continua...

(Continua na próxima página)